



Ensino a Distância 2025-2026

Guião para Alunos e Encarregados de Educação Faltas/Avaliação

1. Legislação

1. Portaria nº 359/2019 de 8 de outubro
2. *Lei nº51/2012 de 5 de setembro; Decreto-lei nº54/2018 de 6 de julho; Lei nº116 de 13 de setembro de 2019; Decreto-Lei n.º 12/2025; portaria nº223-A/2018 de 3 de agosto; portaria nº226-A/2018 de 7 de agosto; DN nº338/93 de 21 de outubro; Decreto-lei nº55/2018 de 6 de julho, com as alterações introduzidas na Declaração de Retificação n.º 29-A/2018, no Decreto-Lei n.º 70/2021 e no Decreto-Lei n.º 62/2023;*
3. Regimento do Ensino a Distância – Regulamento Interno

2. Observações Gerais

1. As aulas serão dadas em videoconferência, com áudio ativo e câmaras ligadas.
2. As reuniões com os Encarregados de Educação e com os Diretores de Turma são obrigatórias e serão realizadas na hora de atendimento ao Encarregado de Educação ou numa hora da disciplina de Cidadania (2.º e 3.º ciclos)
3. Delegados e Subdelegados de turma deverão todos os períodos, durante uma hora de atendimento ao Encarregado de Educação ou da disciplina de Cidadania, reunir com a turma, em Assembleia de Turma, para posteriormente apresentar ao Diretor de Turma sugestões de melhoria nas áreas debatidas.

3. Faltas

1. São marcadas faltas aos alunos do Ensino a Distância (E@D).
2. Alunos e Encarregados de Educação terão um código de acesso do programa *INOVAR*, para poderem aceder e visualizar avaliações e faltas. As faltas serão justificadas pelos Encarregados de Educação apenas no programa *INOVAR*.
3. Deverá existir na plataforma *TEAMS*, num espaço próprio da direção de turma, um “*Canal privado do aluno*”.
4. Os alunos que pertencem às Instituições com as quais a escola tem protocolo deverão frequentá-las. As justificações das faltas serão realizadas através dos seus Coordenadores que são os Encarregados de Educação dos alunos. Caso os alunos estejam ausentes por mais de três dias, a justificação terá de ser dada com documento oficial entregue no prazo definido por lei.
5. Os Diretores de Turma terão na plataforma *TEAMS* uma hora de atendimento na qual poderão comunicar com os Encarregados de Educação quer se encontrem no país ou no estrangeiro. Será fornecida pelos Diretores de Turma aos alunos e Encarregados de Educação uma pequena tabela com o limite máximo de faltas injustificadas que os alunos poderão dar e suas consequências caso esse limite seja ultrapassado.
6. No caso de os alunos não poderem aceder à plataforma por razões várias (computador estragado, por exemplo...), deverão os respetivos alunos/Encarregados de Educação informar o Diretor de Turma/Tutor para que este possa contactar de imediato uma escola de acolhimento, junta de freguesia, centro de internet, ou qualquer outra instituição para frequência provisória do aluno.
7. Será marcada uma falta de material caso o aluno não ligue a câmara ou o micro durante as aulas.
8. Será marcada falta ao aluno, caso o mesmo apareça como “presente” em aula na plataforma online, mas não ligue a câmara e quando solicitado não responda.
9. No caso de faltas para cuja justificação não exista comprovativo, podem estas ser justificadas **num máximo de seis vezes por ano**.
10. As faltas de atraso serão marcadas no programa informático de gestão escolar sempre que o aluno comparecer na aula após 10 minutos, no primeiro tempo do horário da turma, tendo o mesmo de ser informado pelo respetivo professor.
11. Quando o aluno atingir metade do limite de faltas injustificadas o Diretor de Turma notificará por escrito o encarregado de educação, ou o aluno, se maior de idade, tendo como objetivo alertar para as consequências da violação do limite de faltas e procurar encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo de assiduidade. Caso se revele impraticável, por motivos não imputáveis à escola, e sempre que a gravidade da situação o justifique, a respetiva comissão de proteção de crianças e jovens em risco, *CPCI*, deverá ser avisada.
12. Os alunos que violem o limite de faltas injustificadas (ultrapassem o dobro do número de tempos letivos semanais), ficam obrigados ao cumprimento de atividades de recuperação, de modo a permitir recuperar o atraso das aprendizagens. O seu cumprimento determina que sejam desconsideradas as faltas em excesso. O não cumprimento destes trabalhos de recuperação ou quando esgotado o recurso aos mesmos, (o aluno só poderá realizar trabalhos de recuperação uma vez por ano), determinam a comunicação da situação escolar do aluno à *CPCI*, e a sua retenção no ensino básico ou a exclusão da(s) disciplina(s) em que se verifique o excesso de faltas, tratando-se de alunos do ensino secundário.

4. Avaliações

1. No E@D a marcação das provas de avaliação são geridas pelos Diretores de Turma, e colocadas através de uma tabela, na equipa de alunos no *TEAMS*. Não obstante, cada professor poderá realizar a marcação da prova da sua disciplina na agenda da plataforma eletrónica de gestão de alunos. Os professores deverão marcar os testes de avaliação do período até à 2ª semana de aulas tendo como máximo estabelecido um teste por dia.
2. Na última semana de cada período e na semana da escola não serão marcadas provas de avaliação. As avaliações sumativas do 1.º período deverão estar concluídas no fim do mês de novembro.
3. Deverá evitar-se, sempre que possível, a realização dos testes nos dias de viagem dos circenses.
4. A entrega das provas de avaliação, corrigidas e classificadas aos alunos, deve processar-se no prazo máximo de dez dias úteis, não sendo permitida a aplicação de uma nova prova sem que os alunos tenham rececionado a prova anterior devidamente corrigida e classificada.
5. O prazo máximo para entrega das tarefas por parte dos discentes, caso não seja indicado um prazo de entrega, é de cinco dias seguidos, pelo que após essa data, as tarefas serão encerradas.
6. O professor poderá sempre realizar fichas/trabalhos mais elaborados cujo prazo de realização seja superior a 5 dias, desde que devidamente assinalada ao aluno a data de entrega.
7. O professor só voltará a abrir/corrigir as tarefas/fichas/testes para alunos incumpridores, após a justificação realizada pelo encarregado de educação do aluno e confirmada e aceite pelo Diretor de Turma e pelo professor.
8. Quando o aluno, por qualquer razão, souber que não poderá cumprir o prazo de entrega de uma ficha/teste/trabalho, o Encarregado de Educação, comunicará com o respetivo Diretor de Turma, atempadamente, que informará o professor da disciplina respetiva, no sentido de se combinar uma nova data adequada para o aluno e para os restantes elementos da turma.
9. Em todas as disciplinas deverá realizar-se pelo menos um teste de avaliação com vários conteúdos da matéria em cada período, sem recurso à correção automática. As avaliações realizadas na plataforma do E@D de correção automática deverão ter predominantemente carácter formativo.
10. Os testes de avaliação deverão ser entregues pelo aluno após o fim da aula, dando o professor uma tolerância correspondente ao tempo de intervalo, para que aquele possa proceder ao seu envio. O aluno deverá estudar previamente e controlar o tempo, pois será fundamental aquando da realização dos exames.
11. Regularmente, o Diretor de Turma será informado pelos professores das diferentes disciplinas sobre a situação escolar do aluno em termos de assiduidade efetiva e de avaliação de tarefas, para que aquele possa informar o Encarregado de Educação.
12. As provas escritas de avaliação serão realizadas e enviadas na plataforma do E@D, excetuando as provas de avaliação externa e de equivalência à frequência.